

**CONTRATO Nº 064/2022****PROC. ADM. Nº 0101.0694.2022****DISPENSA Nº 011/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ:45.136.089/0001-66, com sede na Av. Kennedy, 2554 - Centro – Chapadinho/MA, neste ato representado pelo Sr. Ilcivan de Sousa Correia, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 27030214470-3 SSP/MA CPF nº 072.423.803-40 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIAT MOBI	PTP4262	40	30,00	1.200,00
2	FORD KA	PTS 4B89	40	30,00	1.200,00
	TOTAL				2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente – Chapadinho/MA

CNPJ: 18.266.266/0001-46



ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

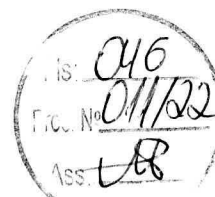
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

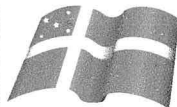
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 Conta: 63.364 - X

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice por dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL



33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....
-------------	---

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 17 de Fevereiro de 2022.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE

ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340

CNPJ: 45.136.089/0001-6

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Robyzi Maria S. Carlos
103.877.143-91

2. Marlângella E. de L. Gomes
010.364.643-42



EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022– DL Nº 011/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 0645/2022- DL Nº 064/2022- Processo Administrativo Nº 0694/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ: 45.136.089/0001-6

OBJETO: Contratação de empresa para p/lavagem de veículos de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

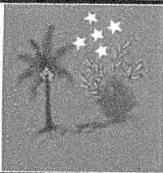
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2022.

Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2022

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

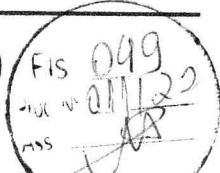
Secretário Municipal de Assistência Social

Chapadinho
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2806 – Páginas 12

www.chapad新inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

70	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	R\$ 442,00
----	---	-------	------------

Chapad新inha-MA, 25 de Fevereiro de 2022- Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022– DL N° 011/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO N° 0645/2022- DL N° 064/2022- Processo Administrativo N° 0694/2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** ILCIVAN DE SOUSA CORREIA 07242380340, CNPJ: 45.136.089/0001-6 **OBJETO:** Contratação de empresa para /lavagem de veículos de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 10(dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022.Chapad新inha (MA), 17 de Fevereiro de 2022**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA.** Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022-SRP. Processo Administrativo N° 0101.0165.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** DILTON DE LIMA MACHADO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 08.814.298/0001-85. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas(quentinhas) da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.084,60 (trinta e cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2022.Chapad新inha (MA), 14 de Fevereiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2022. Processo Administrativo N° 0411/2022. **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N° 002/2022. **PATROCINADORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PATROCINADA:** LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o n° 06.758.163/0001-14. **OBJETO:** concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 84 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE CHAPADINHA, a ser realizado no período de 04/03/2022 a 27/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÖES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro a 31 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2022.Chapad新inha (MA), 25 de Fevereiro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

